

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS SANTA HELENA

DIRETORIA-GERAL - CAMPUS SANTA HELENA

DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS SANTA HELENA

PROG. DE POS-GRAD EM RECURSOS NATURAIS E SUSTENTABILIDADE
- SH

RESOLUÇÃO PPGRNS-SH/UTFPR Nº 02/2023

Estabelece procedimentos e critérios para apresentação de dissertações em formato de artigo ou coletânea de artigos científicos.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS E SUSTENTABILIDADE (PPGRNS) - CAMPUS SANTA HELENA da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 60 do Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR, aprovado pela Resolução COUNI/UTFPR nº 78, de 14 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução COPPG/UTFPR nº 113, de 25 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade, aprovado pela Resolução COPPG nº 23/17, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião de Colegiado nº 10, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, a Resolução Interna do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade referente ao formato de artigo ou coletânea de artigos científicos para apresentação de dissertação.

Art. 2º Revogar o Art. 2º da Resolução Interna 08/2021 do PPGRNS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UTFPR.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DENISE LANGE, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 19/12/2023, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3936675** e o código CRC (and the CRC code) **A01F9D2F**.

ANEXO I À PÓS-GRADUAÇÃO: RESOLUÇÃO PPG Nº 02/2023

RESOLUÇÃO INTERNA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS E SUSTENTABILIDADE

RESOLUÇÃO INTERNA DO FORMATO DE ARTIGO OU COLETÂNEA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS PARA APRESENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO E TESES

Art. 1º O Trabalho de Pesquisa (i.e., dissertação) para a defesa de mestrado poderá ser apresentado escrito em português ou inglês, no formato de Artigo ou Coletânea de artigos científicos, composto por:

- I - Artigo(s) aceito(s);
- II - Artigo(s) submetido(s);
- III - Artigo(s) preparado(s) para submissão;
- IV - Combinações dos incisos I a III deste artigo.

Art. 2º A Dissertação deverá ser composta por no mínimo 01 artigo, que apresenta coerência com o contexto dos objetivos do trabalho de pesquisa, atendendo aos seguintes critérios qualitativo(s):

I - Critério 1: Periódicos com classificação mínima de A4 segundo Qualis da CAPES, quadriênio 2017-2020 [área Multidisciplinar: Ciências Ambientais];

II - Critério 2: Periódicos com JCR $\geq 1,0$ ou;

III - Critério 3: Periódicos com SNIP $\geq 0,30$ ou;

IV - Critério 4: Periódico indexado ao Scopus, com percentil $\geq 50\%$ na área temática de Ciências Ambientais.

Parágrafo único - Visando incentivar a publicação de artigos em periódicos que contemplem a avaliação do Programa pela CAPES, deverá ser dada prioridade aos periódicos que se enquadrem no Critério 1. Os Critérios 2, 3 e 4 poderão ser escolhidos após o Critério 1 não ser contemplado.

Art. 3º O(s) artigo(s) que compõe(m) o Trabalho de Pesquisa deve(m) ter a autoria principal (i.e., primeiro autor) do discente que defenderá o trabalho de pesquisa e incluir a coautoria do orientador e do(s) coorientador(es), quando houver. O autor principal e seu orientador devem estar associados à UTFPR com a nomenclatura "Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)".

Art. 4º O(s) artigo(s) publicado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) de licença(s) e/ou autorização(ões) que comprove(m) permissão para compor o Trabalho de Pesquisa.

I - Para artigo(s) publicado(s) é necessário apresentar a política de *copyright* e/ou a licença inequívoca da editora/periódico com a permissão para que o conteúdo do artigo possa compor o trabalho de pesquisa.

II - Para artigo(s) submetido(s) e/ou artigo(s) preparado(s) para submissão, o autor deverá atender todas as regras de *copyright* da(s)/do(s) editora(s)/periódico(s).

III - Para todo(s) artigo(s) que apresente(m) coautor(es) é necessário que o autor tenha autorização(ões) do(s)coautor(es) para que o(s) referido(s) artigo(s) componha(m) o trabalho de pesquisa.

IV - O autor deverá indicar a referência completa do trabalho publicado, com link para acesso ou D.O.I., da(s)publicação(ões) que não tenha(m) a permissão prevista no inciso I.

Parágrafo único. O Trabalho de Pesquisa em processo de avaliação para publicação em periódico poderá permanecer sob embargo por até 36 meses.

Art. 5º O Trabalho de Pesquisa deve conter:

I - Elementos pré-textuais e pós-textuais obrigatórios, de acordo com o padrão institucional e normas técnicas vigentes da UTFPR;

II - Além do(s) artigo(s) previstos nos incisos I a III do Art. 1º os elementos textuais devem compreender ao menos: Introdução, Métodos da Pesquisa e Conclusões, de forma a proporcionar articulação e organicidade entre estes elementos e os resultados da pesquisa expostos no(s) artigo(s) científico(s).

Art. 6º O Trabalho de Pesquisa contendo artigo(s) já publicado(s) não garante a aprovação automática pela Comissão Examinadora da defesa do Trabalho de Pesquisa, que poderá considerar o trabalho "Aprovado", "Aprovado com restrições" ou "Reprovado", como previsto no Art. 64 do Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR.

Art. 7º Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGRNS.

Art. 8º Esta resolução deve ser revisada com periodicidade mínima de 4 anos, conforme Art. 1º Parágrafo Único da Resolução COPPG 113, de 25 de abril de 2023.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor após sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da UTFPR.